

Relação do(s) contribuinte(s) que optaram pela utilização do requerimento dos créditos fiscais, outorgados ou presumidos ao prestação de serviço de transporte regularmente inscrito no cadastro de contribuinte mato-grossense fica concedido um crédito presumido de 20% do valor do ICMS devido na prestação interestadual, conforme Artigo 18 do Anexo VI do Decreto 2.212, de 20 de março de 2014. Contribuinte; IE. 13640639-4 TRANSPORTADORA MINEIRO LTDA ME- Arnildo Camponogara - MAT 48693- Agencia Fazendária de Barra do Garças-MT-

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 53562fec

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar